



# Eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral

## Regulamento Eleitoral

O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. (nº1 do artº 11º do Dec. Lei nº137/2012 de 2 de julho)

O presente regulamento destina-se à eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral do Agrupamento de Escola de Maximinos. (nº2 do artº 14º Dec. Lei nº137/2012 de 2 de julho).

### 1. COMPOSIÇÃO

Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local (nº 2 do artº 12º Dec. Lei nº137/2012, de 2 de julho).

Em conformidade com o estipulado no Dec. Lei nº137/2012, onde está consignado o número de elementos que pode integrar o conselho geral, definiu-se para este agrupamento um total de vinte e um elementos, distribuídos da forma que se segue:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;

#### **d) Dois representantes dos alunos;**

- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

### 2. PROCESSO ELEITORAL

Constituem o corpo eleitoral para eleger os representantes dos alunos no Conselho Geral todos os alunos, maiores de 16 anos, do Agrupamento de Escolas de Maximinos.

### 3. CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais provisórios estarão disponíveis na reprografia da escola sede, para consulta, a partir do dia 13 de outubro de 2021 e a versão definitiva será publicitada no dia 15 de outubro de 2021.

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS LISTAS

A apresentar em impresso próprio disponível na reprografia da Escola Secundária de Maximinos, na reprografia da EB2/3 Frei Caetano Brandão e na página Web do agrupamento.

- Cada lista deve conter a indicação de:

**2 candidatos a membros efetivos e 2 candidatos a membros suplentes.**

- As listas candidatas à eleição deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos e entregues no Gabinete da Direção.

- Cada lista pode indicar um representante na mesa da assembleia eleitoral.

#### PRAZO DE ENTREGA DAS LISTAS

Os candidatos devem entregar as listas no gabinete da direção, até às 18.00 horas do dia 20 de outubro de 2021.

#### 5. AFIXAÇÃO DAS LISTAS

Será atribuída uma letra a cada lista, por ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrada.

As listas serão datadas e rubricadas pelo Presidente do Conselho Geral que afixará cópia em *placard* do R14. A publicitação das listas provisórias ocorrerá a 21 de outubro de 2021 e a publicitação das listas definitivas a 25 de outubro de 2021.

#### 6. CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral decorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.

#### 7. PERÍODO DE REFLEXÃO

Dia 28 de outubro de 2021.

#### 8. ATO ELEITORAL

Dia 29 de outubro de 2021.

#### 9. INELEGIBILIDADE

As condições de inelegibilidade estão previstas no nº3 do artº 50º do decreto-lei nº137/2012 de 2 de julho.

#### 10. BOLETINS DE VOTO

A indicação das listas nos boletins de voto será feita por ordem alfabética.

### 11. MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

A mesa será composta por um presidente, dois secretários e um suplente (para cumprir qualquer situação de impedimento legal dos membros efetivos).

Na mesa de voto poderá estar presente um representante designado por cada uma das listas candidatas.

A eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral realiza-se no dia 15 de outubro de 2021, às 10 h 05 min, no R14, na escola sede.

### 12. FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

O ato eleitoral decorrerá no Bufete dos alunos (R14).

A mesa de voto funcionará ininterruptamente das 9 h 30 min às 13 h 00 min.

À hora fixada, o Presidente da mesa, após verificar que a urna se encontra vazia, dá início à referida assembleia.

A abertura das urnas, para apuramento dos resultados, será efetuada às 13 h 00 min, perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata a assinar pelos membros da mesa.

### 13. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS DO ESCRUTÍNIO

Dia 29 de outubro de 2021.

### 14. RECLAMAÇÕES

Poderão ser feitas reclamações:

- Dos cadernos eleitorais no dia 15 de outubro de 2021.
- Ao ato eleitoral no dia 2 de novembro de 2021.

As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Geral.

### 15. AFIXAÇÃO DE REGULAMENTO

O presente regulamento encontra-se afixado na íntegra, em espaços criados para o efeito, no R14 e publicitado na página Web do agrupamento.

Braga, 13 outubro de 2021

O Presidente do Conselho Geral



(Jorge Manuel Fortunato Franqueira Pereira)